

CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80

NIRE 35300180631

Companhia Aberta

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES A SE REALIZAR EM 25 DE NOVEMBRO DE 2016

Senhores Debenturistas,

A administração da Contax Participações S.A. (“Companhia”) vem, nos termos e para fins da legislação vigente e do estatuto social da Companhia, propor e submeter a deliberação dos titulares das debêntures de sua 3ª (terceira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória (“Debenturistas”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, da Contax Participações S.A.*”, conforme alterado (“Escritura”), as propostas abaixo, que serão objeto de deliberação em **Assembleia Geral de Debenturistas** da Companhia, a ser realizada, em primeira convocação, em **25 de novembro de 2016**, às **11h15min**, na sede da Companhia, localizada na Avenida Paulista nº 407, 8º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“AGD”), conforme edital de convocação publicado em 09 de novembro de 2016, na forma da Escritura e da legislação aplicável (“Edital de Convocação” e “Proposta”, respectivamente).

1) Deliberação sobre a dispensa da observância do prazo para celebração do Contrato de Garantia e dispensa da obrigação de celebração do Contrato de Penhor e Contrato de Promessa de Penhor (conforme definidos na Escritura).

No âmbito da renegociação das dívidas financeiras da Companhia e da Contax-Mobitel S.A., subsidiária da Companhia (“Contax-Mobitel”), concluída com seus credores no primeiro trimestre de 2016 (“Reperfilamento”), a Companhia e a Contax-Mobitel assumiram determinadas obrigações perante os Debenturistas da Emissão, em contrapartida à aprovação do Reperfilamento, conforme previstas no 2º (segundo) e 3º (terceiro) aditamentos à Escritura celebrados em 19 de janeiro de 2016 e 02 de março de 2016, respectivamente, dentre as quais a obrigação de **(i)** celebrar o Contrato de Garantia (conforme definido na Cláusula 7.1, item (XXII), alínea “(ii)”, da Escritura); e **(ii)** celebrar o Contrato de Penhor e o Contrato de Promessa de Penhor (conforme definidos na Cláusula 7.1, item (XXII), alínea “(iii)”, da Escritura), de acordo com os prazos e demais termos e condições definidos entre a Companhia e seus credores no Reperfilamento, estabelecidos na Escritura.

Tendo em vista **(a)** a conclusão, em 09 de setembro de 2016, da venda da Divisão Allus; **(b)** a celebração, em 30 de agosto de 2016, do Contrato de Garantia, entre a Companhia, a Contax-Mobitel e seus credores (no caso de debenturistas, representados pelos respectivos agentes fiduciários de suas

respectivas emissões); e (c) a consequente amortização dos instrumentos da Dívida Financeira (conforme definido na Escritura) de forma proporcional ao montante representado por cada instrumento da Dívida Financeira em relação à Dívida Financeira total da Companhia e da Contax-Mobitel na Data de Amortização (conforme abaixo definida), a Companhia propõe à aprovação dos Debenturistas a dispensa (i) da observância do prazo de celebração do Contrato de Garantia originalmente previsto na Cláusula 7.1, item “(XXII)”, alínea “(ii)”, da Escritura; e (ii) da obrigação de celebração do Contrato de Penhor e do Contrato de Promessa de Penhor, conforme previstos na Cláusula 7.1, item “(XXII)”, alínea “(iii)”, da Escritura.

2) Deliberação sobre a alteração de determinados termos e condições relacionados ao Mecanismo de Step Up (conforme definido na Escritura).

De forma a regular o pagamento, pela Companhia, de eventual sobretaxa adicional da Dívida Financeira e/ou realização de amortização extraordinária da Dívida Financeira, nos termos dos itens “(a)” e “(a.i)” e/ou “(b)” da Cláusula 6.15.4 da Escritura, conforme o caso, decorrentes da aplicação do Mecanismo de Step Up (conforme definido na Cláusula 6.15.4 da Escritura) no exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2021, a administração da Companhia propõe à aprovação dos Debenturistas a alteração de determinados termos e condições relacionados ao Mecanismo de Step Up previstos na Escritura.

Nesse sentido, excepcionalmente para fins de pagamento de eventual sobretaxa adicional da Dívida Financeira e/ou realização de amortização extraordinária da Dívida Financeira, nos termos dos itens “(a)” e “(a.i)” e/ou “(b)” da Cláusula 6.15.4 da Escritura, conforme o caso, em razão de eventual aplicação do Mecanismo de Step Up para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2021, a Companhia propõe que (1) o período de aplicação do Mecanismo de Step Up para referido exercício deverá considerar o EBITDA Brasil (conforme definido na Escritura) anualizado da Companhia apurado no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2021; e (2) eventual pagamento de sobretaxa adicional e/ou amortização extraordinária da Dívida Financeira, na forma prevista acima, resultante da aplicação do Mecanismo de Step Up para tal exercício social deverá ser realizado pela Companhia na Data de Vencimento (conforme definido na Escritura) das Debêntures, em conjunto com quaisquer pagamentos de amortização de principal e/ou pagamento de Remuneração das Debêntures (conforme definido na Escritura) devidas pela Companhia em referido período, nos termos a serem apresentados pela Companhia aos Debenturistas no âmbito da AGD.

3) Deliberação sobre a alteração de determinados termos e condições relacionados à Remuneração das Debêntures.

De forma a regular e melhor esclarecer a redação da Cláusula 6.15, item (II), da Escritura relacionada ao período de carência da Remuneração das Debêntures (conforme definido na Escritura) e à Remuneração das Debêntures que deverá ser incorporada ao Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definido na Escritura) em decorrência de referido período de carência definido no âmbito do Reperfilamento, a Companhia propõe à aprovação dos Debenturistas a alteração e ajuste de

determinados termos e condições da Cláusula 6.15, item (II), da Escritura a fim de implementar tais ajustes.

Nesse sentido, a Companhia apresentará aos Debenturistas reunidos na AGD uma proposta de modificação para a redação da Cláusula 6.15, item (II), da Escritura que terá como objetivo adequar tal previsão aos mesmos termos e condições daquelas constantes das demais debêntures de emissão da Companhia renegociadas no âmbito do Reperfilamento, a fim de estabelecer e melhor delimitar os critérios relacionados ao período de carência e incorporação da Remuneração definido com os Debenturistas no âmbito do Reperfilamento.

4) Deliberação sobre a ratificação da amortização extraordinária parcial do saldo devedor das Debêntures com os recursos oriundos da Alienação da Divisão Allus (conforme definido na Escritura); Encerramento das contas vinculadas objeto do Contrato de Garantia e destinação de eventual saldo decorrente de investimentos permitidos ao caixa da Companhia.

Em cumprimento às obrigações assumidas pela Companhia e pela Contax-Mobitel no Reperfilamento, foi realizada, em 10 de outubro de 2016 (“Data de Amortização”), a amortização extraordinária parcial do saldo devedor das Debêntures, apurado em 15 de janeiro de 2016, com os recursos oriundos da Alienação da Divisão Allus (conforme definido na Cláusula 7.1, item (XIV), da Escritura) pela Contax-Mobitel e pela Companhia, no valor total de R\$58.566.493,84 (cinquenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), valor este referente à amortização extraordinária parcial, sendo R\$49.911.303,11 (quarenta e nove milhões, novecentos e onze mil, trezentos e três reais e onze centavos) de principal das Debêntures e R\$8.655.190,73 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa reais e setenta e três centavos) pagamento parcial proporcional dos juros das Debêntures devidos pela Companhia até a Data de Amortização (“Amortização Extraordinária”), nos termos previstos na Cláusula 7.1, (XXII), da Escritura e no Contrato de Garantia.

Nesse sentido, a administração da Companhia propõe aos Debenturistas a ratificação da Amortização Extraordinária, de forma que nada mais seja devido pela Companhia aos Debenturistas a título de amortização parcial da Dívida Financeira com os recursos oriundos da Alienação da Divisão Allus pela Companhia e pela Contax-Mobitel, nos termos previstos na Cláusula 7.1, (XXII), da Escritura e conforme estabelecido no Contrato de Garantia.

Ademais, a Companhia propõe que o montante de R\$401.175,79 (quatrocentos e um mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos) e eventuais remunerações deste saldo, decorrente dos investimentos permitidos realizados com a totalidade dos recursos oriundos da Alienação da Divisão Allus, seja destinado ao caixa da Companhia, ficando a Companhia autorizada a encerrar as contas vinculadas objeto do Contrato de Garantia.

5) Deliberação para que a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. pratique todas as providências necessárias para o cumprimento integral das deliberações dos itens (1) a (4) acima, incluindo, mas não se limitando, a não declaração de vencimento antecipado da Debêntures e a celebração de aditamento à Escritura, conforme aplicável.

Por fim, caso as deliberações descritas no Edital de Convocação publicado [nesta data] sejam aprovadas pelos Debenturistas na AGD, a Companhia solicitará no âmbito da AGD a aprovação dos Debenturistas para que a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos Debenturistas no âmbito da Emissão (“Agente Fiduciário”), adote todas as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações tomadas na AGD, incluindo a eventual celebração de aditamento à Escritura, conforme aplicável, e a não decretação de vencimento antecipado das Debêntures, caso necessário.

6) Conclusão.

Todos os documentos relacionados às propostas aqui elencadas estão devidamente disponíveis aos Debenturistas no endereço da Companhia informado acima, em seu endereço na rede mundial de computadores (www.contax.com.br/ri) e no *website* da CVM (www.cvm.gov.br). A Companhia se coloca à disposição dos Debenturistas para esclarecer eventuais dúvidas relativamente à Ordem do Dia mencionada nesta Proposta.

A Companhia neste ato destaca que os termos e condições desta Proposta aqui descritos são meramente indicativos e não vinculantes, de forma que a administração da Companhia se reserva ao direito de modificar os termos e condições ou retirar por completo esta Proposta a qualquer tempo. Quaisquer alterações nas condições das Debêntures dependerão da aprovação dos Debenturistas, reunidos em assembleia geral especificamente convocada nos termos da Escritura.

São Paulo, 09 de novembro de 2016.

Contax Participações S.A.

Cristiane Barretto Sales
Diretora de Relações com Investidores